

PUBLICADO (M) T.O. JORNAL
BOLTIMING (M) A. 10. 10.
N.º 1107 d. 09.06.95

L E I Nº 4699/95
de 05 de maio de 1995

Desafeta área de domínio público de uso especial incorporando-a à classe de bens patrimoniais do Município e autoriza o Executivo Municipal a doá-la à União Federal, para implantação de Centro de Atenção Integral à Criança - CAIC no Conjunto Campo dos Alemães III.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica retirada da classe de bens públicos de uso especial e incorporada à classe de bens patrimoniais do Município, a área de terreno abaixo descrita e caracterizada, a saber:

- I - IMÓVEL: área de terra;
- II - PROPRIEDADE: domínio público municipal;
- III - LOCALIZAÇÃO: Rua Walter Dellú - Campo dos Alemães;
- IV - SITUAÇÃO: a área está situada entre a Rua Walter Dellú, Rua Nelson José de Carvalho Ferreira, Rua Projetada e Rua 14;
- V - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: formato regular, plano, sem vegetação e sem benfeitorias;
- VI - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: mede 122,00m (cento e vinte e dois metros) de extensão de frente para a Rua Walter Dellú, 14,14m (quatorze metros e quatorze centímetros) de extensão em curva na confluência das Ruas Walter Dellú e Rua Nelson José de Carvalho Ferreira, mede 114,05m (cento e quatorze metros e cinco centímetros) de extensão confrontando com a Rua Nelson José de Carvalho Ferreira; 13,95m (treze metros e noventa e cinco centímetros) de extensão em curva na confluência das Ruas Nelson José de Carvalho Ferreira e Projetada; mede 122,03m (cento e vinte e dois metros e três centímetros) de extensão confrontando com a Rua Projetada; 14,32m (quatorze metros e trinta e dois centímetros) de extensão em curva na confluência das Ruas Projetada e 14; mede 116,56m (cento e dezesseis metros e cinquenta e seis centímetros) de extensão confrontando com a Rua 14; 14,14m (quatorze metros e quatorze centímetros) de extensão em curva na confluência das Ruas 14 e Walter Dellú, fechando assim o perímetro.
- VII - ÁREA TOTAL: O perímetro descrito perfaz uma área de 18.593,84m² (dezoito mil, quinhentos e noventa e três metros quadrados e oitenta e quatro decímetros quadrados).



cont. da LEI Nº 4699/95 - fls. 02

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a área de terreno descrita no artigo anterior à União Federal, para a construção de Centro de Atenção Integral à Criança - CAIC no Conjunto Campo dos Alemães.

Art. 3º. Faz parte integrante desta lei o incluso Memorial Descritivo, bem como Planta e respectivo Laudo de Avaliação.

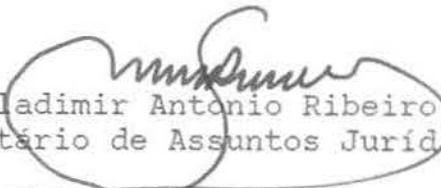
Art. 4º. Da escritura de doação deverão constar obrigatoriamente os encargos da donatária, o prazo de seu cumprimento, a destinação específica do imóvel conforme consta do artigo 2º desta lei, cláusula de retrocessão e reversão do imóvel ao patrimônio público.

Art. 5º. As despesas que se originarem com a lavratura da escritura de doação e respectivo registro no cartório competente, correrão por conta da donatária.

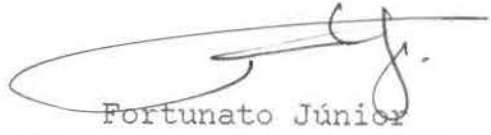
Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
05 de maio de 1995.


Angela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal


Wladimir Antonio Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos cinco dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e noventa e cinco.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos